



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

TERÇA-FEIRA, 8 DE OUTUBRO DE 2024

ANO: XI

EDIÇÃO Nº: 2272 - 7 Pág(s)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

## SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO.....	2
LEI Nº 2121/2024.....	2
LEI Nº 2122/2024.....	3
LEI Nº 2123/2024.....	4
DECRETO Nº 276/2024.....	5
DECRETO Nº 277/2024.....	6
AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE.....	7
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA - EDITAL - Nº 015/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO DESTINADO EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MEI ÂMBITO LOCAL (LEI COMPLEMENTAR 123/2006 E LEI MUNICIPAL 2077/2023) .....	7





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

TERÇA-FEIRA, 8 DE OUTUBRO DE 2024

ANO: XI

EDIÇÃO Nº: 2272 - 7 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

### PODER EXECUTIVO

#### LEI Nº 2121/2024

LEI Nº 2121/2024

DATA: 08/10/2024

Súmula: Declara de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA CAFEIEIRA CAMBIRA FUTSAL (AECCF), inscrita no CNPJ n. 45.122.344/0001-01, conforme especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBIRA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMBIRA, SANCIONO O SEGUINTE PROJETO DE LEI, DE AUTORIA DO VERADOR MÁRCIO ADRIANO CAETANO, OBEDECENDO AO DISPOSTO NA LEI ORGÂNICA.

**Art. 1º** - Fica declarada a utilidade pública da ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA CAFEIEIRA CAMBIRA FUTSAL (AECCF), inscrita no CNPJ n. 45.122.344/0001-01, situada à Rua Venezuela, n. 300, CEP: 86.890-000, em Cambira-PR.

**Parágrafo único.** A entidade citada no caput deste artigo terá a obrigatoriedade de apresentar até o dia 30 de abril, de cada ano, na Secretaria da Câmara Municipal, relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade no ano anterior.

**Art. 2º** - Será cassada a declaração de utilidade pública caso:

- I — A entidade deixe de apresentar o relatório previsto no artigo anterior por mais de um ano;
- II— Negar-se a prestar serviço compreendido em seus fins estatutários;
- III— Retribuir, por qualquer forma, os membros de sua diretoria, ou conceder lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados.

**Parágrafo único.** A cassação dependerá de processo administrativo a ser instaurado, garantido o respeito à ampla defesa e contraditório, aplicando-se, em caso de omissão ou lacuna, a Lei n. 9.784/99.

**Art. 3º** - Salvo lei especial específica, a declaração de utilidade pública não importa no recebimento de subvenções por parte do Município.

**Art. 4º** - Em caso de lei superveniente que fixe novas condições e requisitos para a concessão ou manutenção de utilidade pública no âmbito do município de Cambira, tal norma se aplicará à entidade objeto do presente projeto de lei.

**Art. 5º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Cambira, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

**EMERSON TOLEDO PIRES**

Prefeito Municipal





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

TERÇA-FEIRA, 8 DE OUTUBRO DE 2024

ANO: XI

EDIÇÃO Nº: 2272 - 7 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

### LEI Nº 2122/2024

**LEI Nº 2122/2024****DATA: 08/10/2024**

Súmula: Declara de utilidade pública a RANCHEIROS MOTO CLUBE – RANCHO RAIZ, inscrita no CNPJ n. 44.363.528/0001-09, conforme especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBIRA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO O SEGUINTE PROJETO DE LEI, DE AUTORIA DO VERADOR CLEBER ALEXANDRE TORRES, OBEDECENDO AO DISPOSTO NA LEI ORGÂNICA.

**Art. 1º** - Fica declarada a utilidade pública da entidade **RANCHEIROS MOTO CLUBE – RANCHO RAIZ**, inscrita no CNPJ n. 44.363.528/0001-09, situada na Estrada da Jangadinha, KM 04, CEP: 86.890-000, em Cambira-PR.

**Parágrafo único.** A entidade citada no caput deste artigo terá a obrigatoriedade de apresentar até o dia 30 de abril, de cada ano, na Secretaria da Câmara Municipal, relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade no ano anterior.

**Art. 2º** - Será cassada a declaração de utilidade pública caso:

- I – A entidade deixe de apresentar o relatório previsto no artigo anterior por mais de um ano;
- II – Negar-se a prestar serviço compreendido em seus fins estatutários;
- III – Retribuir, por qualquer forma, os membros de sua diretoria, ou conceder lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados.

**Parágrafo único.** A cassação dependerá de processo administrativo a ser instaurado, garantido o respeito à ampla defesa e contraditório, aplicando-se, em caso de omissão ou lacuna, a Lei n. 9.784/99.

**Art. 3º** - Salvo lei especial específica, a declaração de utilidade pública não importa no recebimento de subvenções por parte do Município.

**Art. 4º** - A entidade objeto da presente lei deverá observar os ditames da Lei Municipal n. 2117/2024.

**Art. 5º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Cambira, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

**EMERSON TOLEDO PIRES**  
Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Arquivo Assinado Digitalmente por **Prefeitura Municipal de Cambira**.  
A Prefeitura municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de [www.cambira.pr.gov.br](http://www.cambira.pr.gov.br) no link Diário Oficial.

[Início](#)



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

TERÇA-FEIRA, 8 DE OUTUBRO DE 2024

ANO: XI

EDIÇÃO Nº: 2272 - 7 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

### LEI Nº 2123/2024

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBIRA

Estado do Paraná

Exercício: 2024



O Prefeito Municipal de Cambira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 68, I, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie, apresenta à consideração desta Casa de Leis, o seguinte:

#### Lei nº 2123/2024

**Sumula:** Autoriza crédito especial na importância de até 4.132,19 (quatro mil cento e trinta e dois reais e dezenove centavos)

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$ 4.132,19 (quatro mil cento e trinta e dois reais e dezenove centavos)

#### Suplementação

08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
08.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
08.002.12.365.0005.2.172.	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
267 - 3.3.90.30.00.00	33111 MATERIAL DE CONSUMO	4.132,19
<b>Total Suplementação:</b>		<b>4.132,19</b>

**Artigo 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso Superavit Financeiro, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

**Artigo 3º** - Este Projeto de Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cambira, Estado do Paraná,  
em 08/10/2024.

---

**EMERSON TOLEDO PIRES****Prefeito**



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

TERÇA-FEIRA, 8 DE OUTUBRO DE 2024

ANO: XI

EDIÇÃO Nº: 2272 - 7 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

### DECRETO Nº 276/2024

**DECRETO Nº 276/2024****DATA: 08/10/2024**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMBIRA, ESTADO DO PARANÁ, SR. EMERSON TOLEDO PIRES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** o Senhor **GREGORI YURI PERES LAPIETRA DE MELO**, portador do RG. Nº 12.XXX.351-X, inscrito no CPF/MF sob Nº 102.XXX.839-XX, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de DIRETOR DE MANUTENÇÃO E S. RURAIS II, junto a Secretaria de Administração e Planejamento na Prefeitura Municipal de Cambira, a partir desta data.

**Art. 2º-** Revogam-se as disposições em contrário, entrando o presente Decreto em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Cambira, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

**EMERSON TOLEDO PIRES**

Prefeito Municipal





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

TERÇA-FEIRA, 8 DE OUTUBRO DE 2024

ANO: XI

EDIÇÃO Nº: 2272 - 7 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

### DECRETO Nº 277/2024

**DECRETO Nº 277/2024****DATA: 08/10/2024**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMBIRA, ESTADO DO PARANÁ, SR. EMERSON TOLEDO PIRES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM O DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL Nº 263/82 DE 03.12.1982,

#### RESOLVE:

**Art. 1º - CONCEDER** a senhora **ANA LUCIA DE OLIVEIRA**, portadora do RG. Nº. 4.XXX.242-X, inscrita no CPF/MF sob nº 917.XXX.239-XX, ocupante do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR/TECNICO DE ENFERMAGEM, junto a Autarquia Municipal de Saúde, Licença Prêmio de 90 (noventa) dias, referentes ao período aquisitivo de 2001/2006, com início no dia 07/10/2024.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário, entrando o presente Decreto em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Cambira, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

**EMERSON TOLEDO PIRES**  
Prefeito Municipal





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

TERÇA-FEIRA, 8 DE OUTUBRO DE 2024

ANO: XI

EDIÇÃO Nº: 2272 - 7 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

### AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA - EDITAL - Nº 015/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO DESTINADO EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MEI ÂMBITO LOCAL (LEI COMPLEMENTAR 123/2006 E LEI MUNICIPAL 2077/2023)**

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA - EDITAL - Nº 015/2024  
PROCESSO LICITATÓRIO DESTINADO EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE  
MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MEI ÂMBITO LOCAL  
(LEI COMPLEMENTAR 123/2006 E LEI MUNICIPAL 2077/2023)**

A **AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, por intermédio da Agente de Contratação designada, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizara Dispensa Eletrônica, do tipo **MENOR PREÇO**, com base no Artigo no 75, inciso I da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº002/2024, Lei Municipal 2077/2023 e as exigências estabelecidas no Edital, visando à **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO PARA ATENDIMENTO DE DEMANDA JUDICIAL**, com recursos próprios.

#### DO PROCESSAMENTO:

**DATA LIMITE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:** 14/10/2024 ÀS 08:00HORAS

**DATA DE INÍCIO DE LANCES:** 14/10/2024 ÀS 08:30 HORAS

**DATA DE ENCERRAMENTO DE LANCES:** 14/10/2024 ÀS 14:30 HORAS

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** [WWW.BNC.ORG.BR](http://WWW.BNC.ORG.BR)

**VALOR MÁXIMO DO EDITAL:**R\$6.608,73 (seis mil seiscentos e oito reais e setenta e três centavos).

**INFORMAÇÕES:** A presente DISPENSA ELETRONICA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação. O edital encontra-se disponível no site [www.cambira.pr.gov.br](http://www.cambira.pr.gov.br), na Aba Portal da Transparência e endereço eletrônico [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br), por intermédio do Banco Nacional de Compras (BNC). Informações complementares pelo telefone (43)3436-1350 ou pelo e-mail [saudecambira@uol.com.br](mailto:saudecambira@uol.com.br).

Cambira-PR, 08 de outubro de 2024.

**AMANDA CAROLINE MAREZE**

Agente de Contratação

**MAURILIO JUNIO DE CARVALHO**

Presidente da AMSC

